



PARECER JURÍDICO nº 138/2024

Processo de Inexigibilidade de licitação nº 01/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção e assistência técnica na plataforma elevatória de acessibilidade existente na sede desta Câmara Municipal

Fundamento Legal: art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

Valor da despesa autorizada: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Foi encaminhado à Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Processo de Inexigibilidade nº 01/2024, que tem por escopo a contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção e assistência técnica na plataforma elevatória de acessibilidade existente na sede desta Câmara Municipal.

É o sucinto relatório.

Passo a análise jurídica.

Realizei a análise do processo e verifiquei que se trata de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, para contratação de serviços de treinamento/capacitação.

Com base na documentação anexada ao processo, verifica-se o enquadramento da contratação no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e abstendo-se da apreciação dos aspectos inerentes ao juízo de conveniência e oportunidade da contratação, constata-se que não há irregularidade jurídica no procedimento, em face de a situação concreta se enquadrar na hipótese de afastamento da licitação acima indicada.



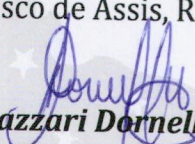
Ademais, o processo contempla todos os documentos necessários, nos termos do art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021.

Entretanto, considerando tratar-se de serviço de execução continuada, recomenda-se a elaboração de contrato, contendo cláusulas que contemplem o disposto no art. 92 da Nova Lei de Licitações e Contratos.

Por fim, após a conclusão da instrução do processo, deverá ser providenciada a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme preceitua o art. 174, da Lei nº 14.133/21.

É MEU PARECER, SALVO MELHOR ENTENDIMENTO.

São Francisco de Assis, RS, 15 de outubro de 2024.


Paula Lazzari Dornelles
Procuradora Jurídica
OAB/RS 80.161



Câmara Municipal de
São Francisco de Assis
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis torna público que **RATIFICA** a Inexigibilidade nº 01/2024, nas seguintes condições:

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Francisco de Assis- RS, CNPJ nº 91.262.154/0001-07.

CONTRATADA: Engix do Brasil Sistemas de Elevação LTDA, CNPJ nº 33.702.692/0001-79.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção e assistência técnica na plataforma elevatória de acessibilidade existente na sede da Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis – RS.

VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais), pelo lapso temporal de 12 meses.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

Gabinete da Presidência, 16 de outubro de 2024.

FRANKLIN
MARCIANO
MACHADO
PEREIRA:0037
7388017

Assinado de forma
digital por FRANKLIN
MARCIANO MACHADO
PEREIRA:00377388017
Dados: 2024.10.16
08:54:44 -03'00'

FRANKLIN MARCIANO MACHADO PEREIRA
PRESIDENTE

CERTIDÃO

Certifico, em razão do meu cargo, que o presente documento esteve afixado no mural da Câmara Municipal no período de:

16 / 10 / 2024
a 1 / 1 / 2024
São Fco. Assis 16 / 10 / 2024
Francieli Salgado
Servidor Responsável